

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 34/93

Rea justa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e verba de

representação do Prefeito Municipal.

A Camara Municipal de Medeiros aprovou, e eu Presidente, nos termos do artigo 32 letra F do Regimento Interno promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e verba de re presentação do Prefeito Municipal, para o mês de outubro de 1993, será reajustada em 35,63% (trinta e cinco vírgula sessenta e três por cento) igual ao INPC do mês de setembro e incidirá sobre os valores pagos neste mês.

Art.2º- A verba de representação do Prefeito Municipal é de 2/3 (dois terços) de seu subsídio.

Art.3º- O Vice-Prefeito terá sua remuneração calculado em 1/4 (um quarto) do subsídio fixo do Prefeito Municipal.

Art.4º- Os valores em espécie.para o mês de outubro, são os se guintes:

Art.5%-As despesas para o cimprimento desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no quadro de detalhamento orçamentário desta Prefeitura.

Art.62- Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medeiros, 22 de outubro de 1993.

João Elias de Faria

Presidente